

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM – TUBARÃO**

BOLETIM INTERNO nº 045/2025

Público para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração.

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS

VISITA MÉDICA:

Em 04/11/2025 o 1º Sgt BM Mtcl 923031-9-01 ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA, compareceu a 8ª RPM recebendo o seguinte parecer: incapaz temporariamente para o serviço BM necessitando de 15 (quinze) dias para o seu tratamento a contar de 31/10/2025, conforme análise da Cap Med Alexandre Nunes Medeiros - CRM/SC 13.965.

DESPACHO:

Na solicitação contida no Ofício nº 1141-25-8ºBBM, do ST BM Mtcl 927130-9-01 João Marcelo **Simião** – Imbituba – 1º/2ª/8ºBBM, do qual solicita o abono de 01 (um) dia do atestado de saúde própria, a contar de 17 de outubro de 2025. (Despacho Decisório nº 28-25-8ºBBM)

Capitão BM ERIC GOMES VAMERLATI

Comandante da 2ª/8ºBBM (Imbituba)

DESPACHO:

Referência: SGPe CBMSC 00024723/2025

Na solicitação contida no Requerimento para avaliação documental de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), no qual o 2º Sgt BM Mtcl 929316-7 Guilherme Kuhnen, solicita o abono de 8 (oito) dias, a contar de 28 de Outubro de 2025, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BCBM;
4. preencher o formulário informativo da DiSPS; e
5. arquivar.

Capitão BM BÁRBARA FORTKAMP

Comandante do 3º/2º/8º Batalhão (Garopaba)

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

BANCO DE HORAS:

Ao Cb BM Mtcl 930597-1 Paulo Eduardo **Figueiredo** Martins do 3º/2º/8º BBM – Garopaba, 24 (Vinte e quatro) horas de dispensa do serviço, sendo o dia 11 de Outubro de 2025, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

Capitão BM BÁRBARA FORTKAMP

Comandante do 3º/2º/8º Batalhão (Garopaba)

DESPACHO:

Referência: SGPe CBMSC 24524/2025

Na solicitação contida no Ofício Nº 1160-25-8ºBBM-CBMSC (fl. 0002), do Cb BM Mtcl 375435-9 Thiago das Neves Nobre, o qual solicita dispensa do serviço de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia 08 de novembro de 2025:

- I. defiro;
- II. inserir no SIGRH;
- III. publicar em BI do 8º BBM;

Subtenente BM DOUGLAS LOURENÇO DA SILVA

Comandante do 1º/1º/2º/8ºBBM

IV – PORTARIAS

Sem Alteração.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 135/2025/CBMSC
(Processo SGP-e CBMSC 22716/2025)

SOLUÇÃO

O Comandante da 1ª /8º Batalhão de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições legais, após análise dos autos do PAD nº 135/2025/CBMSC, instaurado com o objetivo de apurar a conduta do 3º Sgt BM Mtcl 925945-7 Marcos Goulart Camilo, por ter se escalado para participar do treinamento de CIU no CT de Laguna em horário de escala ordinária no dia 25 de setembro, descumprindo a OS nº 11/8ºBBM/2025, item 4 letra g, causando prejuízo operacional, conforme Nota Nº 356-25-8ºBBM. Por tal conduta, o bombeiro militar acusado infringiu, em tese, os itens 16 (Retardar a execução de qualquer ordem), item 18 (Não cumprir ordem recebida) e o item 25 (Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

RESOLVE:

1. **Concordar** com a conclusão a que chegou o encarregado, por ter sido comprovado que o acusado cometeu a transgressão disciplinar previstas no item 18 (Não cumprir ordem recebida), não cometendo as transgressões previstas nos itens 16 (Retardar a execução de qualquer ordem) e 25 (Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) todos do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – Regulamento Disciplinar do CBMSC (R-3).
2. **Classificar** a transgressão disciplinar como média, nos termos do art. 19 do R-3;
3. **Punir** o acusado com **24 horas de DETENÇÃO**, após efetuada a análise de que trata o art. 14 do R-3. Nesse sentido, deixo de aplicar punição maior por levar em consideração a circunstância atenuante de nº 1 e 2 do art. 17 do R-3, sendo as circunstâncias agravantes os itens 5 e 8, do art. 18 do R-3.
4. **Determinar** ao Corregedor-Setorial do 8º BBM que:
 - 4.1 **Cientifique** o acusado quanto ao teor desta Solução;
 - 4.2 **Publique** esta Solução em Boletim Interno do 8º BBM;
 - 4.3 **Insira** os autos digitalizados no Sistema da Corregedoria do CBMSC (SICOR);
 - 4.4 **Arquive** o processo na Corregedoria Setorial do 8º BBM.

Quartel em Florianópolis, data da assinatura digital.

Major BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO
Comandante da 1ª/8º Batalhão de Bombeiros Militar

Assina: _____
Major BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO
Subcomandante do 8º BBM (Tubarão)

Assina: _____
Tenente-coronel BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO
Comandante do 8º BBM (Tubarão)
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D4IG116S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO** (CPF: 045.XXX.959-XX) em 14/11/2025 às 19:02:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 17:18:07 e válido até 20/03/2119 - 17:18:07.
(Assinatura do sistema)

✓ **RAFAEL FORTUNATO CAMILO** (CPF: 008.XXX.369-XX) em 17/11/2025 às 16:44:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2019 - 13:14:32 e válido até 25/04/2119 - 13:14:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMjk3MI8yOTcyXzlwMjVfRDRJRzExNIM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00002972/2025** e o código **D4IG116S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.